



Número: **0712478-92.2021.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **16/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.102.062,09**

Assuntos: **Honorários Profissionais, Honorários Advocatícios**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BRUNO RODRIGUES (EXEQUENTE)	
	BRUNO RODRIGUES (ADVOGADO)
MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	
	MARIO ANTONIO PEREIRA E SILVA (REPRESENTANTE LEGAL)

Outros participantes	
SEVERIANO PEREIRA BRAGA (INTERESSADO ESPÓLIO DE)	
	ALEIXO PEREIRA BRAGA NETO (REPRESENTANTE LEGAL)
SEBASTIAO FELIX DA COSTA NETO (LEILOEIRO)	
FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA (INTERESSADO)	
	MARIO ANTONIO PEREIRA E SILVA (REPRESENTANTE LEGAL)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
196702155	14/05/2024 16:15	02. Certidão de Inteiro Teor Matrícula nº 22606	Documento de Comprovação



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520
Telefone: (61) 3084-6940
Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **22606**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0022606-89**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, com a denominação de **GLEBA 04**, situado na **FAZENDA SAIA VELHA**, neste município, com a área de **2 hectares, 44 ares e 13 centiares**, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco cravado na divisa com a Gleba 03; daí segue confrontando com o remanescente da Fazenda Saia Velha; o rumo de 41°30'NE e distância de 55,00 metros; daí segue na confrontação com a gleba 05 com os rumos e distâncias de 42°30'SE, 100,00 metros, 39°40'SE, 252,00 metros;até a margem direita do Córrego Jacob; daí desce pelo córrego com divisa até outro marco em sua margem direita; daí deixa o córrego e segue confrontando com a gleba 03; com os rumos e distâncias de 38°35'NW 256,00 metros e 30°40'NW 82,00 metros até o marco onde teve início esta descritiva. **PROPRIETÁRIOS**: **SEVERIANO PEREIRA BRAGA** e sua mulher **ANTONIETA GOMES CURADO**, brasileiros, casados, fazendeiros, **CPF nº 012.187.781-72**, residentes e domiciliados na Fazenda Saia Velha, neste município. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 147.886, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de janeiro de 2015. **Protocolo: 23.403**. Prenotação: R\$4,93. Taxa Judiciária: R\$11,00. Emolumentos: R\$24,66. O Oficial Registrador.

AV-1-22.606 - RESERVA FLORESTAL - Procedo a esta averbação para constar que dentro desta Gleba, existe uma reserva florestal legal, com a área total de **0,48,82 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco cravado na divisa da gleba 03, daí segue com o rumo de 77°30'NE com 76,10 metros, limitando com parte da mesma gleba até o marco, daí segue com o rumo de 39°40'SE com 50,95 metros; limitando com a gleba 05 até o marco cravado a 30,00 metros do Córrego Jacob, daí segue, esta margem abaixo

Data: 03/05/2024

Página: 1/4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KQUS3-UBTSF-RC4V8-UFRVB>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KQUS3-UBTSF-RC4V8-UFRVB>

respeitando a faixa de 30,00 metros do leito do córrego, até o marco, daí segue, com o rumo de 38°35'NW com 50,35 metros, limitando com a gleba 03, até o marco inicial. Tudo de acordo com planta e memorial descritivo elaborados sob a responsabilidade técnica do técnico industrial em agrimensura Ion Batista Cordeiro, CREA nº 1097/TD-GO, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 000000004460 00573 09, anotada pelo CREA-GO, em 13/02/2003, Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Habitação, Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 11/02/2003; Certificado de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002, no INCRA sob o código nº 9310710023486, em nome de Severiano Pereira Braga, CPF nº 012.187.781-72, referente à Fazenda Saia Velha, localizada na Rodovia BR 040, Km 16 a Direita 6km, Luziânia-GO e ITR referente aos exercícios de 1998/2003, sob o número de referência 4206443-0, tudo conforme a Av-1, da matrícula nº 147.886, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luziânia-GO, averbada em 05/05/2004. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

AV-2-22.606 - INVENTÁRIO - Procedo a esta averbação para constar que pelo falecimento de Antonieta Gomes Curado, cujo inventário e partilha foi julgado por sentença que transitou em julgado, proferida em 07/05/2008, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. André Costa Jucá, conforme Formal de Partilha expedido pelo Cartório de Família, Sucessões Infância e Juventude e 1ª Cível desta comarca, em 05/06/2008 e assinado pelo MM Juiz de Direito Substituto Dr. Cristian Battaglia de Medeiros e Certidão de Aditamento ao Formal de Partilha expedida pela escritã do citado cartório, Paula Rejane Queiroga Pena, em 11/07/2008, dado à titulo de herança à herdeira **MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, **CI nº 1.103.946 SSP-DF e CPF nº 302.891.491-34**, residente e domiciliada na Fazenda Saia Velha, neste município, pelo valor de R\$ 15.132,02 (quinze mil cento e trinta e dois reais e dois centavos), tudo conforme o R-2, da matrícula nº 147.886, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luziânia-GO, registrado em 18/07/2008. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

AV-3-22.606 - INDISPONIBILIDADE - Procedo a esta averbação para constar que em virtude do Ofício nº 439/2011-SEC, datado de 15/12/2011, do Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Brasília-DF, Dr. Itagiba Catta Preta Neto, foi determinado a indisponibilidade deste imóvel, nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 68784-63.2011.4.01.3400, tudo conforme o Av-3, da matrícula nº 147.886, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luziânia-GO, averbada em 27/12/2011. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

AV-4-22.606 - Protocolo nº 33.817, datado de 21/03/2016. RETIFICAÇÃO - Procedo a esta averbação para retificar a Av-2 desta matrícula que constou de maneira errônea, com

Data: 03/05/2024

Página: 2/4



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

referência à propriedade do imóvel, sendo o correto: **50%** para o **Espólio de FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA** e **50%** para **MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA**, tudo conforme o Mandado de Retificação de Imóvel, protocolo nº 393837-81.2015.8.09.0164, autos nº 1086, expedido pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1ª Cível desta comarca, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. André Costa Jucá, em 20/11/2015, conforme a documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 06 de abril de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

R-5-22.606 - Protocolo nº 88.444, datado de 12/05/2023. PENHORA. Conforme Decisão Interlocutória, datada de 24/04/2023, assinada e publicada digitalmente, pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF, Drª. Tatiana Iykie Assao Garcia, extraída dos Autos da Ação nº 0712478-92.2021.8.07.0001, movida por **Bruno Rodrigues**, portador do **CPF nº 830.093.296-87**, em desfavor de **Maria Pereira Braga da Silva**, portadora do **CPF nº 302.891.491-34**, e **Mario Antonio Pereira e Silva**, portador do **CPF nº 649.215.811-34**, foram penhorados os **50% do imóvel objeto desta matrícula**, pertencentes à proprietária **Maria Pereira Braga da Silva**, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.102.062,09 (dois milhões, cento e dois mil, sessenta e dois reais e nove centavos), em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula 13.715. Foi a executada nomeada fiel depositária do bem. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de maio de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$5.236,08. Fundos: R\$2.234,55. ISSQN: R\$210,30. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552305113032525430096. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que**

Data: 03/05/2024

Página: 3/4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KQUS3-UBTSF-RC4V8-UFRVB>





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KQUS3-UBTSF-RC4V8-UFRVB>

o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Herique Costa Silva - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, três (03) de maio
(05) de dois mil e vinte e quatro
(2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552405023464834420038
Número de Ordem: 184119 Data: 03/05/2024 Atendimento: A-FXVB-1714737463
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 03/05/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

